

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
13 de Julho de 1966 *

No processo 4/66,

J. E. Hagenbeek, viúva de W. Labots

contra

Raad van Arbeid de Arnhem

Objecto:

Pedido de decisão a título prejudicial sobre a interpretação de determinadas disposições

- do Regulamento n.º 3 do Conselho da CEE, relativo à segurança social dos trabalhadores migrantes (JO de 16.12.1958, p. 561 e segs.);
- do Regulamento n.º 130/63/CEE do mesmo Conselho, que altera determinados anexos do referido Regulamento n.º 3, assim como do Regulamento n.º 4 do mesmo Conselho (JO de 28.12.1963, p. 2996 e segs.);

Decisão:

O disposto no anexo G, parte III, letra B, alínea b), do Regulamento n.º 3 é também aplicável quando se trata de saber se, nos termos do artigo 27.º do Regulamento n.º 3, existe um direito à prestação por força da legislação neerlandesa sobre segurança geral das viúvas e órfãos.

* Língua do processo: neerlandês.